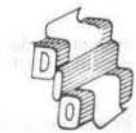




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 18 DE JUNHO DE 1996 - 3ª-FEIRA Nº 1339 - Circulação: 18.06.96 às 17:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração

MANOEL ANTONIO DIAS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente

MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado

RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado

JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2361 de 11 de junho de 1996

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.081.641,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei Nº 0257, de 22 de dezembro de 1995, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício de 1996

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.081.641,00 (DOIS MILHÕES, OITENTA E HUM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Anexo do Decreto nº 2361 de 11 de junho de 1996

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.122	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Estado da Administração	3132.00	101	1.500.000
TOTAL				1.500.000
20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
04.15.088.2.199	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	3232.00	101	350.000
		4110.00	112	209.800
TOTAL				559.800

29.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
29.101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.08.020.2.401	Despesas de Exercícios Anteriores	3192.00	101	21.841
TOTAL				21.841

ANEXO II - ANULAÇÃO

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
17.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
03.07.021.2.122	Manutenção e Funcionamento Secretaria de Estado da Administração	3131.00	101	21.841
TOTAL				21.841
08.07.021.2.125	Dispêndio com pessoal do Governo do Estado do Amapá, Lotado no Setor Educação.	3111.03	101	500.000
TOTAL				1.500.000

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
04.15.088.2.199	Desenvolvimento do Setor Agropecuário	3120.00	101	100.000
		3232.00	112	129.800
		4110.00	101	100.000
		4230.00	101	150.000
		4311.00	112	80.000
TOTAL				559.800

DECRETO Nº 2577 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Artemidoro Cabral de Mello Júnior**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2578 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Laércio Cereja Brabo**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2579 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Sírius Robinson do Nascimento**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2580 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Elba Helena Vargas Cabral**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2581 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Vera Lúcia Alevato**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2582 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Luiz Conceição Duarte Carreira**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2583 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Nilza Pereira da Silva**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2584 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Newton Figueiredo de Brito**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2585 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Ivana Ramos do Nascimento**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2586 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Roseane do Socorro Gonçalves Viana**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2587 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) PABX - 212-2136 e 2138.

Ramais: Secretaria 30, D.Adm. 31, Diret. 34, D.Comerc. 39, Revisão 35, Fotomec. 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoxtarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137.

FAX: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01.	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02.	Assinatura com remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32

* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70

Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70

Centimetro para compor.....R\$ 3,78

Página exclusiva.....R\$ 323,29

Proclama de Casamento.....R\$ 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

Nomear *Berthe Vianá Hadad*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2588 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Ronaldo Mendes Lima*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico Bioquímico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2589 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Jocivânia Oliveira da Silva*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico Bioquímico, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2590 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Gláucia Fernanda Almeida de Azevedo*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2591 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Linda Mary Nasser Ramos*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2592 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Lena Carla da Silva Moraes*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2593 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Karina Batista dos Santos*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2594 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Olinda Consuelo Lima Araújo*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2595 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Arlene de Paiva Brandão*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2596 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Kelly Christina Gomes de Araújo*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2597 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Sônia Mochiutti*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2598 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Maria Arlete de Paiva Brandão*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação - Orientador Educacional, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2599 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Lúcia Emiliana Leal*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação - Orientador Educacional, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2600 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Malke Chaibub Pimenta Freire*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação - Orientador Educacional, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2601 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Sheila de Azevedo Lima*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação - Orientador Educacional, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2602 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Cleube Guimarães Paes*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2603 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Manuel Herculano Marinho Barros*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2604 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Eunice Bezerra de Paulo*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Classe C, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2605 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Maria Sousa Aguiar*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2606 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Raimundo Cruz Silva Filho*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2607 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Efigênia das Neves Barbosa Rodrigues*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2608 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *José Romulo Oliveira da Costa*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2609 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Eloizo de Vasconcelos*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2610 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Maria do Carmo Aguiar de Carvalho*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2611 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Manoel da Conceição Aguiar*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º. Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2618 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear João Valdinei Correa Lopes, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2619 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear Simone do Sôcorro Freitas do Nascimento, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01. Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2620 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Ivanete Ferreira Alves*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2621 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Ricardo Guimarães Marinho**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2622 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:
NAMES: _____

Nomear *Ana Cleonice dos Santos*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2623 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear Saturnino Augusto Ribeiro Fonseca, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2642 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Eliane Maurício de Oliveira**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2643 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear **Alberonio Neri da Paixão**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2644 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá usando

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

RESOLVE:

Nomear Francisco de

Provímento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AI, 17 de junho de 1990

Governador

O Governador do Estado do Amapá, usando

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

R E S O L V E:

Nomear *Suely* *Malh*

Provimto Efeito de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

1998

Governador

O Governador do Estado do Amapá, usando

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

R E S O L V E:

Nomear Angelita Melo
ativo de Professores de E

de Provisão de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

100

2647 DE 17 DE junho

O Governador do Estado do Amapá, usando

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 113, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

R E S O L V E:

RESULTS

Nomear *Maria de Lourdes da Silva de Araújo*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2666 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

R E S O L V E:

Nomear **Maria Antonia Lima Mendes**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe

DECRETO Nº 2667 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE

Nomear **Maria Sildenê de Lima Almeida**, para ocupar o Cargo de Provisório Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe

DECRETO Nº 2668 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE

Nomear *Tânia Maria da Costa e Silva*, para ocupar o Cargo de Provisório Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO N.º 2669 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLUÇÃO:
Nomear *Maria Célia*

Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2670 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE

Nomear **Bernarda Magalhães Nascimento**, para ocupar o Cargo de Provisão Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2671 DE 17 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.

RESOLVE

DECRETO Nº 2684 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Ana Alice Alves Brilhante**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2685 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Maria Aporecida de Oliveira Bento**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2686 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Milena da Silva Vulcão**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2687 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Edlene Patrícia Ferreira dos Santos**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2688 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Isabel Cristina Gomes**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2689 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Angemária Ferreira da Conceição**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Secretarias de Estado

Fazenda

PORTARIA (N) Nº 011/96-DAT/SEFAZ
 INSTITUI A COMISSÃO PARA EFETUAR OS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECAÇÃO DO ICMS, PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei nos termos do art. 123, IV, da Constituição Estadual e art. 1º da lei nº 119, de 02 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão anual dos índices de Participação dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão que efetuará os cálculos dos índices de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS e IPI sobre exportações, que vigorarão para o exercício de 1997.

Art. 2º - A Comissão será constituída dos seguintes Servidores:
 - BIANOR DOS SANTOS JÚNIOR - Presidente
 - JOAQUIM SILVA DOS SANTOS - Membro
 - JOSÉ CANTUÁRIA BARRETO - Membro

Art. 3º - Os índices de que trata o art. 1º serão publicados no Diário Oficial do Estado até o dia 30 de junho do corrente exercício, para conhecimento dos interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em

RESOLVE:

Nomear **Lindalva Pantoja de Queiroz**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2690 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Josilda de Maria do Rosario dos Santos**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2691 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Kaia Regina Ramos Moy**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2692 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Ene Paulo dos Santos Pedrosa**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2693 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Augusto Gomes de Sousa**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2694 DE 17 DE junho DE 1996
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear **Angemária Ferreira da Conceição**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Macapá-AP, 14 de junho de 1996.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário da Fazenda

Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 092/196-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEEC e a CAIXA ESCOLAR DA E. E MÁRIO DAVID ANDREAZZA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repassê de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola

Estadual **MÁRIO DAVID ANDREAZZA**, em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)....., oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa : 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00161/96.

DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31.12/96.

Macapá-AP, de de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 093 /96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEEC e a CAIXA ESCOLAR DA E.E. PREDICANDA CARNEIRO AMORIM LOPES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual **PREDICANDA C. AMORIM LOPES**, em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa : 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00189/96.

DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31.12/96.

Macapá-AP, de de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 094 /96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEEC e a CAIXA ESCOLAR DA E.E. DOM JOSÉ MARITANO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual **DOM JOSÉ MARITANO**, em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa : 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00158/96.

DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31.12/96.

Macapá-AP, de de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 095 /96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEEC e a CAIXA ESCOLAR DA E.E. CASTRO ALVES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual **CASTRO ALVES**....., em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)....., oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa : 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00151/96.

DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31.12/96.

Macapá-AP, de de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 096 /96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEEC e a CAIXA ESCOLAR DA E.E. MUNGUBA DO JARI

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual **MUNGUBA DO JARI**, em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa : 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00143/96.

DOTAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31.12/96.

Macapá-AP, de de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 097 /96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEEC e a CAIXA ESCOLAR DA E.E. RIVANDA NAZARÉ DA SILVA GUIMARÃES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual **RIVANDA N. DA SILVA G.**, em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa : 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00191/96.

DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31.12/96.

Macapá-AP, de de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 098 /96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEC e a CAIXA ESCOLAR DA E.E. LAURO DE CARVALHO CHAVES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual **LAURO DE CARVALHO CHAVES**, em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)....., oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa : 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00206/96.

DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31.12/96.

Macapá-AP, de de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 099 /96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEC e a CAIXA ESCOLAR DA E.E. Prof. JOSÉ BARROSO TOSTES.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual **JOSÉ BARROSO TOSTES**....., em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa : 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00174/96.

DOTAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31.12/96.

Macapá-AP, de de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100 /96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES: GEA/SEC e a CAIXA ESCOLAR DA E.E. TARTARUGALZINHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola

Estadual **TARTARUGALZINHO** em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)...., oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa: 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00152/96.

DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31/12/96.

Macapá-AP, de _____ de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0119/96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES:GEA/SEC e a CAIXA ESCOLAR da E.E. EDGAR LINO DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual EDGAR LINO DA SILVA em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)...., oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa: 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00153/96.

DOTAÇÃO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31/12/96.

Macapá-AP, de _____ de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 0120/96-SEC

INSTRUMENTO E PARTES:GEA/SEC e a CAIXA ESCOLAR da E.E. POLIVALENTE TIRADENTE

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, § 1º da Constituição Federal/88, Art. 12, § 4º e 119, I e XIX da Constituição Estadual/91, Decreto Estadual Nº 2042-GEA, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o funcionamento da Escola Estadual POLIVALENTE TIRADENTE em cumprimento à política Estadual de implementação de um novo modelo de gestão escolar descentralizada, com autonomia administrativa e financeira, conforme Plano de Trabalho do quadro de necessidades.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), oriundos da Fonte I.C.M.S (153), Programa: 0842188.1252, Elemento de Despesa: 32333.00/ CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, consoante Nota de Empenho Nº 00169/96.

DOTAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

PRAZO: A partir de sua assinatura até o dia 31/12/96.

Macapá-AP, de _____ de 1996.

CARLOS NILSON DA COSTA
CONVENIENTE

Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

De acordo com a publicação no Diário Oficial nº 1337 de 14.06.96, onde se lê:

Justificativa nº 034/96

Assunto: Prorrogação de Contratação Direta - Locação de Veículos

Valor: R\$ 48.438,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais)

LEIA-SE:

Justificativa nº 034/96

Assunto: Prorrogação de Contratação Direta - Locação de Veículos

Valor: R\$ 98.438,00 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito reais)

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.

SAMUEL STENER

-Presidente CPL/SESA-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se cancelado a publicação da Exposição de Motivos do Processo Licitatório da Concorrência Pública nº 006/96, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1335 de 12.06.96.

SESA - em Macapá-AP, 17 de junho de 1996.

Dr. JOY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Trabalho e Cidadania

Extrato de Convênio

- Instrumento de Convênio: nº 014/95-MPAS/SAS

- Partes de Ação Contratual: Estado do Amapá e a Creche Edre.

- Objeto: Executar o Programa Apoio a Criança Carente em Creche/Creche Manutenção.

- Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 1996, na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93.872 de 23.12.86.

- Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 13.356,00 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo que as despesas com a execução deste Convênio obedecerá aos critérios do Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto 345 de 14.02.96, no valor de R\$ 2.671,20 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), correrão a conta de Nota de Empenho 96NE00098, emitida em 29.05.96, Programa Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

- Vigência: De 01.04.96 até 31.12.96.

- Data de Assinatura: 01.04.96.

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

- Instrumento Convênio: nº 014/95-MPAS/SAS

- Partes de Ação Contratual: Estado do Amapá e a Associação dos Hansenianos e seus Amigos do Amapá.

- Objeto: Executar Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência/Tratamento e Reabilitação.

- Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 1996, na

Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93872 de 23.12.86.

- Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 42.384,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), sendo que as despesas com a execução deste Convênio obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto 345 de 14.02.96 no valor de R\$7.064,00 (Sete Mil e Sessenta e Quatro Reais), correrão a Conta de Nota de Empenho 96NE00094, emitida em 20.05.96, Programa de Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

- Vigência: De 01.04.96 até 31.12.96.

- Data de Assinatura: Macapá-AP., 01.04.96.

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

- Instrumento de Convênio: Nº 014/95-MPAS/SAS.

- Partes de Ação Contratual: Estado do Amapá e a Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

- Objeto: Executar Programa Apoio a Criança Carente em Creche/Creche Manutenção.

- Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 1996, na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93.872 de 23.12.86.

- Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 24.708,60 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oito Reais e Sessenta Centavos), sendo que as despesas com a execução deste Convênio, obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto 345 de 14.02.96, no valor de R\$ 5.490,80 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos), correrão a conta de Nota de Empenho nº NE9600095, emitida em 29.05.96, Programa de Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

- Vigência: De 01.04.96 até 31.12.96

- Data de Assinatura: 01.04.96.

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

- Instrumento Convênio: nº 014/95-MPAS/SAS.

- Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e a Casa da Hospitalidade I.

- Objeto: Executar Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência, Tratamento e Reabilitação/Tratamento e Prevenção.

- Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 1996, na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações no que couber no Decreto nº. 93.872 de 23.12.96.

- Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 55.834,10, (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos), sendo que as despesas com a execução deste Convênio obedecerá, aos critérios de Empenho Trimestral de acordo com o Decreto nº 0345 de 14.02.96, no valor de R\$ 11.166,82 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), correrão a Conta da Nota de Empenho nº 96NE00088, emitida em 29.05.96, Programa de Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

- Vigência: De 01.04.96 até 31.12.96.

- Data de Assinatura: 01.04.96.

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

Instrumento Convênio: nº 014/95-MPAS/SAS

Partes de Ação Contratual: Estado do Amapá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Objeto: Executar Programa de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência/Tratamento e Prevenção.

Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 1996, na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93872 de 23/12/86.

Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 9.985,20 (Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), sendo que as despesas com a execução deste Convênio obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto nº 345 de 14/02/96, no valor de R\$ 1.649,20, (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos), correrão a Conta de Empenho 96NE00091, emitida em 29/05/96, Programa de Trabalho 1581486233.2 Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

Vigência: De 01/04/96 até 31/12/96.

Data de Assinatura: 01/04/96.

Atenciosamente,

MARIA VICTÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

Instrumento Convênio: Nº 014/95-MPAS/SAS

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Objetivo: Executar o Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência/Tratamento e Reabilitação.

Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 1996, na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93872 de 23.12.86.

Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 81.984,00 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), sendo que as despesas com a execução deste Convênio obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto nº 345, de 14/12/96, no valor de R\$ 13.664,00 (Treze Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), correrão a conta de Nota de Empenho 96NE00090 emitida em 29.05.96 Programa de Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

Vigência: 01/04/96 até 01/04/96.

Data da Assinatura: Macapá-AP., 01/04/96.

Atenciosamente,

MARIA VICTÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

Instrumento Convênio: nº 014/95-MPAS-SAS

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e a Diocese de Macapá/Pastoral do Menor

Objeto: Executar Programa Apoio a Criança Carente em Creche/Creche Manutenção.

Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 1996, na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93.872 de 23/12/86.

Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 71.232,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais), sendo que as despesas com a execução deste Convênio obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto 345 de 14.02.96, no valor de R\$ 11.872,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais), correrão a conta de Nota de Empenho 96NE00089, emitida em 29/05/96, Programa de Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recursos 181, no valor acima mencionado.

Vigência: De 01.04.96 até 31.12.96.

Data de Assinatura: Macapá-AP., 01.04.96.

Atenciosamente,

MARIA VICTÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

Instrumento de Convênio: nº 014/MPAS/SAS.

Partes de Ação Contratual: Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá.

Objeto: Execução do Programa Apoio a Pessoa Idosa/Conviver.

Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 1996, na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93.872 de 23.12.86.

Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 7.942,50 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), sendo que as despesas com a execução deste Convênio obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto 345 de 14.02.96, no valor de R\$ 1.765,00 (Hum Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), correrão a Conta de Nota de Empenho 96NE00096, emitida em 29.05.96, Programa de Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00 Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

Vigência: De 01.04.96 até 31.12.96.

Data de Assinatura: 01.04.96.

Atenciosamente,

MARIA VICTÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

Instrumento de Convênio: nº 014/95-MPAS/SAS

Partes de Ação Contratual: Estado do Amapá e a Creche Orvalho Hemon.

Objeto: Executar o Programa de Apoio a Criança Carente em Creche/Creche Manutenção.

Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 1996, na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93.872 de 23.12.86.

Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 7.123,20 (Sete Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos), sendo que as despesas com a execução deste Convênio, obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto nº 345 de 14.02.96, no valor de R\$ 1.780,80 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Oitenta Centavos), correrão a conta de Nota de Empenho nº 96NE000101, emitida em 30.05.96, Program de Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

Vigência: De 01.04.96 até 31.12.96.

Data de Assinatura: 01.04.96.

Atenciosamente,

MARIA VICTÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

Instrumento de Convênio: nº 014/95-MPAS/SAS

Partes de Ação Contratual: Estado do Amapá e a Fundação de Promoção Social do Amapá.

Objeto: Executar o Programa Apoio a Pessoa Idosa/Conviver.

Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 1996, na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93.872 de 23.12.96.

Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 11.988,00 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), sendo que as despesas com a execução do Convênio obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto nº 345 de 14.02.96, no valor de R\$ 1.998,00 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais), correrão a conta de Nota de Empenho 96NE00097, emitida em 20.05.96, Programa de Trabalho 15.81.486.233.2, Natureza de Despesa 32.33.00,

Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

Vigência: De 01/04/96 até 31.12.96.

Data de Assinatura: 01/04/96.

Atenciosamente,

MARIA VICTÓRIA MACHADO
= Secretária =

Extrato de Convênio

Instrumento de Convênio: nº 014/MPAS/SAS

Partes da Ação Contratual: Estado do Amapá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Objeto: Executar o Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência/Bolsa Manutenção.

Fundamento Legal: Artigo 204, Inciso I da Constituição Federal na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 1996, na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações no que couber no Decreto nº 93.872 de 23.12.86.

Dotação: O valor total do Convênio é de R\$ 2.824,80 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos), sendo que as despesas com a execução deste Convênio obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto 345 de 14.02.96 no valor de R\$ 470,80 (Quatrocentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos), correrão a conta de Nota de Empenho 96NE00092, emitida em 29.05.96, Programa de Trabalho 15814862332, Natureza de Despesa 32.33.00, Fonte de Recurso 181, no valor acima mencionado.

Vigência: 01.04.96 até 31.12.96

Data de Assinatura: 01/04/96.

Atenciosamente,

MARIA VICTÓRIA MACHADO
= Secretária =

Órgãos Autônomos

DPTC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/96.

OBJETO: Aquisição de Material de consumo para o laboratório fotográfico T do D. P. T. C.

REALIZAÇÃO: 05 de junho de 1996.

FIRMAS VENCEDORAS:

- FERNANDO LEITE: itens 01,02,03,04, 05 e 06.
- AMACOM : item 07.

Macapá-AP, 14 de junho de 1996.

ROBERTO COELHO SERRA
Presidente CPL/DPTC

DER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará Licitação a nível de Tomada de

Preços para execução de serviços de sinalização vertical das pontes da BR-156, trecho: Município de Laranjal do Jari ao Município de Oiapoque.

A abertura das propostas se fará no dia 03/07/96, às 09:00 horas na sala de reuniões do DER/AP, situada à rodovia BR-210, Km 02.

Melhores informações no endereço acima citado no horário normal de expediente.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996.

Eng. Paulo Roberto da Silva Rola
PRESIDENTE DA CPL/DER/AP

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 101/96 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE

1º - Conceder adiantamento em nome de CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA, Chefe da Seção de Cadastro e Folha de Pagamento do IPEAP, nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de pessoa jurídica.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recurso 250, Programa de Trabalho nº 0307021.133, nos elementos de Despesa 3120.00 Material de Consumo, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 3132.00 Serviço de Pessoa Jurídica o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, ao Instituto de Previdência do Estado do Amapá, dentro de 10 (dez) dias após aplicação constante do item 2.º.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.
RAIMUNDO UBIRATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 061/96
Processo nº 000047/96

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) ISABEL SABINA PINHEIRO MARTINS.
2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços médicos, na especialidade de PEDIATRIA.
3- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE175, emitida em 25.03.96.
5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
6- Fundamento Legal: no art. 269, Inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

7 - Data da assinatura 03/06/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.
RAIMUNDO UBIRATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 069/96
Processo nº 000021/96

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) NELSON BENJAMIN DO CARMO.
2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Assistência ODONTOLÓGICA.
3- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE222, emitida em 15.04.96.
5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
6- Fundamento Legal: no art. 269, Inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
7 - Data da assinatura 04/06/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.
RAIMUNDO UBIRATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 070/96
Processo nº 000707/96

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA.
2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços de PSICOLOGIA.
3- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE310, emitida em 14.05.96.
5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
6- Fundamento Legal: no art. 269, Inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
7 - Data da assinatura 04/06/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.
RAIMUNDO UBIRATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 073/96
Processo nº 000103/96

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) ENÉAS CASTRO ROSA.
2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Assistência ODONTOLÓGICA.
3- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE173, emitida em 25.03.96.
5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
6- Fundamento Legal: no art. 269, Inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
7 - Data da assinatura 17/06/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.
RAIMUNDO UBIRATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 071/96
Processo nº 000052/96

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) GONDIM & GONDIM LTDA.
2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços médicos, de

PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA e GASTROENTEROLOGIA; DE LABORATÓRIOS; DE SAÚDE EM REGIME HOSPITALAR (PATOLOGIA CLÍNICA), AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO (CURATIVO, MEDICAÇÃO, AEROSOLTERAPIA, OXIGÊNIO, etc...), apenas nos casos de Pediatria.

3- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE180, emitida em 29.03.96.
5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
6- Fundamento Legal: no art. 269, Inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
7 - Data da assinatura 13/06/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.
RAIMUNDO UBIRATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 074/96
Processo nº 000644/96

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) NÚCLEO HOSPITALAR BOM JESUS LTDA.
2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços médicos, na especialidade de CLÍNICA MÉDICA, GINECOLÓGICA, OBSTÉTRICA, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA e MAMOGRAFIA.
3- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE328, emitida em 22.05.96.
5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
6- Fundamento Legal: no art. 269, Inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
7 - Data da assinatura 13/06/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.
RAIMUNDO UBIRATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Extrato do Termo de Credenciamento Nº 076/96
Processo nº 000198/96

1- Partes: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Credenciado(a) ONEIDE DOS SANTOS BANHA.
2- Objeto Contratual: Prestação de Serviços médicos, na especialidade de PEDIATRIA.
3- Valor Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
4- Dotação: As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1996, Fonte 250, programa 15.81.4862.134, elemento de despesa 3256.00 Nota de Empenho 96NE330, emitida em 22.05.96.
5- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
6- Fundamento Legal: no art. 269, Inciso I e art. 42 § 6º, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 236 da Lei Estadual nº 0066 de 03/05/93, art. 22 do Estatuto do IPEAP, art. 25 caput e art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
7 - Data da assinatura 14/06/96.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.
RAIMUNDO UBIRATAN PIZANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Sociedades de Econ. Mista

BANAP

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Na forma do que define o artigo 132, incisos I, III e IV e o artigo 135 da Lei 6.404, de 25 de dezembro de 1976 e de acordo com as disposições do Estatuto Social do Banco, ficam convidados os senhores acionistas do Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas concomitantemente no dia 25 de junho de 1996, às 10.00 horas, na sede Social, sito à Rua Cândido Mendes, 1.111, Centro, Macapá-AP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Da Assembleia Geral Ordinária: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.95; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; c) eleger o Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. 2. Da Assembleia Geral Extraordinária: a) apreciar e deliberar sobre a proposta da Diretoria ratificada pelo Conselho de Administração para alterações do Estatuto Social: 1) transformação do capital social do Banco para capital autorizado, com consequente alteração dos artigos 7º e 14º, que passam a ter nova redação; 2) alteração do artigo 21, inciso X e inclusão dos incisos XXV e XXVI; 3) alteração do artigo XXVI, inciso XIII e inclusão do inciso XXX; b) eleição do Secretário de Planejamento como membro do Conselho de Administração; c) eleição de membro do Conselho de Administração, indicado pelo Governo do Estado, para completar o mandato em curso, tendo em vista a renúncia do senhor Luis Carlos da Costa Pessoa; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social do Banco, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1995.

Macapá-AP, 14 de junho de 1996.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Diversa : 94.0000488-5
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Executados : EMPRESA MADEIREIRA PINHEIRO
MADEIRAS Ltda e ESPÓLIO DE CELESTINO
TAVARES PINHEIRO FILHO
"Junte-se. Suspenda-se o leilão designado a fl. 103.
2 - Intime-se o sucessor do executado, Sr. CELESTINO E. TAVARES
PINHEIRO, via Carta Precatória, à Seção Judiciária do Estado do Pará
para acompanhar a Execução, e bem assim, da realização do leilão, em
nova data a ser designada pela Secretaria 3 - Cumpra-se o r. Despacho
de fl. 87. Intime-se. Mep, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS
BASTOS - Juiz Federal."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 23 de
outubro de 1996, às 13.00 horas para 1º leilão. Mep, 14.06.96. Socorrita
Rufino dos Santos - Supervisora da SEAPA.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 06 de
novembro de 1996, às 13.00 horas para 2º leilão. Mep, 14.06.96.
Socorrita Rufino dos Santos - Supervisora da SEAPA.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 01 feitos civis para
conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.

MARCOS ANTÔNIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária : Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 96.0000716-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hillel Benchaya
Executado : E. P. CAMPOS-ME
"Vistos, etc. Determino com esteio no art. 28 da
Lei nº 6.830/80, de 22.09.80, a reunião deste processo ao de nº
96.0000682-2, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes a
extinção das diversas dividas. Intime-se. Macapá, 12 de junho de 1996.
MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Carta Precató : 95.0000304-1
Exequente : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Procurador : Antonio José Ribas Paiva
Executado : BERTHE VIANA HADAD
Advogados : Heleniz Carmo Coimbra e outro
"Vistos, etc. Dado o caráter itinerante da Carta
Precatória, remetam-se os autos ao MM. Juiz da Comarca de Ferreira
Gomes-AP, para cumprimento da providência deprecada. 2 - Oficie-se ao
MM. Juiz Deprecante, informando-lhe desta decisão. Dê-se baixa na
distribuição. I Macapá, 14.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS

- Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÃO

Inq. Policial : 96.0000749-7
Indiciados : PAULO SÉRGIO DA SILVA MELO e
RAIMUNDO BARBOZA DA SILVA
Vítima : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS - EBCT
"Vistos, etc. A - Ex positus, com esteio no art. 28
do Código de Processo Penal (aplicado a contrarius sensu)
DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO Inquérito Policial em
comento, com as ressalvas do art. 18 da Lei Processual Penal. Transitada
em julgado esta decisão, excebam-se as comunicações cabíveis,
arquivando-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intime-se.
Macapá, 07 de junho de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
- Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Mand. Seg. : 96.0000760-8
Impetrantes : MESSIAS SOEIRO DE SOUZA e OUTROS
(+9)
Advogada : DF6322 - Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Impetrada : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes
Mand. Seg. : 96.0000763-2
Impetrante : MARIA DE FÁTIMA DAS MERCÊS DA
e OUTROS (+9)
Advogada : DF6322 - Maria Amália Rosa Soter da Silveira
Impetrada : UNIÃO FEDERAL
Procuradora : Maria Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc. Ex positus, com esteio nos arts. 267,
VIII, e 158, parágrafo único, ambos do CPC, homologo o pedido de
desistência e JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO
MÉRITO o presente mandado de segurança. Defiro o pedido de
desentranhamento das procurações e contracheques que instruíram a
Vítima, devendo proceder-se de imediato e serem entregues a
Advogada mediante recibo nos autos. Honorários advocatícios inadmissíveis,
eis que não restou caracterizado o litígio. Custas devidas pelos
Impetrantes, já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-
se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.L. Macapá, 14 de junho
de 1996. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal da 1ª Vara,
no exercício cumulativo da 2ª Vara."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 01 (um) feito
criminal e 04 (quatro) feitos civis para conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 17 de junho de 1996.

CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 1996

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária : Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM DESPACHOS

Exec. Fiscal : 95.0001017-8
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Samuel Hillel Benchaya
Executado : SANSOL LTDA
"Suspenda-se a Execução até nova manifestação
da Exequente. Intime-se. Macapá, 13.06.96. MARCUS VINICIUS REIS
BASTOS - Juiz Federal."
Exec. Diversa : 95.0000106-3
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP307-A - Luiz Carlos Lugues e outros
Executado : AMÉLIO DA SILVA TRINDADE e outro
"Diga a Exequente sobre a certidão da Oficial de
Justiça, constante a fl. 50, v. Intime-se. Macapá, 13.06.96. MARCUS
VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Interpelação : 96.0000650-4
Interpelante : RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS
SOUZA FILHO
Advogado : AP83 - Telma Terezinha da Silva Costa e outro
Interpelado : REITOR PRO-TEMPORE DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
"J. Recebo a Apelação em seu duplo efeito. Intime-
se o Apelado para apresentar as Contra-razões. I Macapá, 12.06.96.
MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Interpelação : 96.0000650-4
Interpelante : RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS
SOUZA FILHO
Advogado : AP83 - Telma Terezinha da Silva Costa e outro
Interpelado : REITOR PRO-TEMPORE DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
"Considerando o despacho de fl. 78, que a
intimação do Apelo seja feita pessoalmente. I Macapá/AP, 13.06.96.
MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Prius Prevent : 96.0000369-6
Requerente : JUSTIÇA PÚBLICA
Requerido : BENICIO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado : AP254 - João Soares de Almeida
"J. Indefero o pedido, eis que permanecem
intocados os fundamentos essenciais da custódia preventiva, sendo certo
que acaso possua o Requerente efetiva intenção de não causar empecos
à instrução criminal, deve apresentar-se à Polícia Federal
espontaneamente. I Macapá, 13.06.96. MARCUS VINICIUS REIS
BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Diversa : 95.0000797-5
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP307-A - Luiz Carlos Lugues e outros
Executado : MANOEL MARIA GOMES COSTA e outro
Exec. Diversa : 95.0000043-1
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP307-A - Luiz Carlos Lugues e outros
Executado : JOVINA PANTOJA MARI

Exec. Diversa : 95.0000296-5
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : AP307-A - Luiz Carlos Lugues e outros
Executado : GALLI - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

"Requeira a Exequente o que entender de direito
Intime-se. Macapá, 13.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS -
Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 01 (um) feito
criminal e 07 (sete) feitos civis para conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 14 de junho de 1996.

CLODOALDO SILVEIRA NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 005/96 - CEM

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz
Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, no uso de suas atribuições legais,
etc.

CONSIDERANDO que no arquivo da 2ª Zona Eleitoral
encontram-se documentos de valores históricos e outros de
interesse do TRE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para proceder
levantamento de todo o acervo existente no Cartório Eleitoral da
2ª Zona, composta pelos servidores: LEANDRO MARQUES
ALBERTO, Chefe de Seção do TRE/AP, ADRIMAURO DA
SILVA GEMAUQUE, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona,
ADEMIR LIMA DE ARAÚJO, servidor requisitado e MARIA
DE LOURDES DA SILVA E SILVA, servidora requisitada,
sob a presidência do primeiro, lavrando Termo de Inventário e
comunicando o Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias para o
encerramento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de junho de 1996.

MARCIA ALVES MARTINS LOBO

Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá em Exercício

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Nº 242/96. Oficializar a Licença Para Tratamento de
Saúde, no período de 27 a 31/05/96 ao servidor
RAIMUNDO TADEU QUADROS DA ROCHA, Auxiliar
Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta
Corte, nos termos do Art. 202 da Lei nº 8.112 de 11
de dezembro de 1990.
Nº 243/96. Autorizar o Desembargador LUIZ
CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente desta Egrégia
Corte, a se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no
período de 12 a 14.06.96, a fim de participar da
solenidade de posse do Presidente e Vice-Presidente
do TSE.

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1996.
Nº 244/96. Art. 1º. Dispensar o MM Juiz Dr.
MARCOS MARINHO PIMENTA, da função de Juiz
Eleitoral da 1ª (primeira) Zona, sediada no Município
de Macapá-AP, para o qual fora designado através da
Portaria TRE/AP nº 213/95, de 25.05.95, publicada no
D.O.E. de 31 de maio de 1995.
Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data
de 04 de junho de 1996.

Nº 245/96. Art. 1º. Designar o MM Juiz Dr. ROGÉRIO
BUENO DA COSTA FUNFAS, para responder, pela 1ª
(primeira) Zona Eleitoral, sediada no Município de
Macapá-AP.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a data
de 04 de junho de 1996.
Nº 246/96. Conceder à servidora MARIA DE LOURDES
DA SILVA E SILVA, Auxiliar Judiciário do Quadro de
Pessoal Permanente do TJDF, ora à disposição desta
Corte, licença compensatória pelos dias trabalhados
durante o período de Recesso Forense deste Tribunal,
compreendido entre 20.12.95 e 01.01.96, a ser
usufruída no intervalo de 15 a 27.07.96.

Nº 247/96. Conceder ao servidor ADEMIR LIMA DE
ARAÚJO, funcionário público do Quadro do Ex-
Território do Amapá, ora à disposição desta Corte,
licença compensatória pelos dias trabalhados durante
o período de Recesso Forense deste Tribunal,
compreendido entre 20.12.95 e 01.01.96, a ser
usufruída no intervalo de 20 de junho a 02 de julho
de 1996.

Nº 248/96. Conceder ao servidor MANOEL RAIMUNDO
BRITO DA FONSECA, servidor do Quadro de Pessoal
Permanente desta Corte, licença compensatória pelos
dias trabalhados durante o período de Recesso
Forense deste Tribunal, compreendido entre 20.12.95
e 01.01.96, a ser usufruída no intervalo de 31 de julho
a 12 de agosto de 1996.

Nº 249/96. Oficializar a Licença Compensatória à
servidora SANDRA MARIA PEREIRA DE SALES, servidora
do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de
Macapá, ora à disposição desta Corte, pelos dias
trabalhados durante o período de Recesso Forense
deste Tribunal, compreendido entre 20.12.95 e
01.01.96, para o qual intervalo de 19 a 22.06.96.

Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ERRATA

Na Portaria nº 062/96, de 28.02.96, publicada no D.O.E. nº 1269
de 04.03.96, onde se lê: Art. 2º - ...

• Material de Consumo R\$ 500,00
• Serviços de Terceiros-PJ R\$ 600,00
• Serviços de Terceiros-PF R\$ 600,00

Leia-se: Art. 2º - ...

• 349039 - Serviços de Terceiros - PJ R\$ 924,70
• 459052 - Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 396,86
• 349030 - Material de Consumo R\$ 348,44
• 349036 - Serviços de Terceiros - PF R\$ 30,00

Macapá-AP, 12 de junho de 1996.

JUAREZ TAVORA PIANÇO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - TRE-AP

ERRATA

Na Portaria nº 213/96, de 28.05.96, publicada no D.O.E. de 04.06.96, onde se lê:
Art. 1º ... intervalo de 06.01.97 a 04.02.97 ... leia-se ...
"intervalo de 06 a 25.01.97" ...

Macapá-AP, 13 de junho de 1995.

João Bratti
JUAZEL TÁVORA PISCANO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - TRE-AP

Acórdão nº 411/96. Processo nº 602/96 - Classe VII. Autos de: PRESTAÇÃO DE CONTAS. Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL. Relator: JUIZ JOÃO BRATTI. EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO. 1 - É de ser aprovada a Prestação de Contas do partido político que atender aos requisitos da Lei nº 9.096/95 e da Resolução nº 19.406/95. 2 - Aprovação deferida. ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em aprovar a Prestação de Contas do exercício de 1.995, do Partido da Frente Liberal - PFL. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Luiz Carlos Gomes dos Santos (Presidente), João Bratti (Relator), Marcus Bastos, Francisco Oliveira e Antonio Cabral. Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 11 de junho de 1.996. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente, Dr. JOÃO BRATTI - Juiz Relator, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

João Bratti
Sandra Pilar Sperry Bratti
Secretária da S.J. / TRE-AP

Tribunal Regional do Trabalho**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ****EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 23.07.96 (terça-feira), às 12:15 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da JUCAP - esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 324/96, entre partes: RAIMUNDO BARBOSA FORTUNATO, exequente e C. MONTENEGRO, executada, a seguir discriminados: 05 (CINCO) ARMÁRIOS-ARQUIVOS PARA ESCRITÓRIO, MARCA PANDIM, COR CINZA, COM QUATRO GAVETAS, EM FÓRMICA E AÇO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$100,00 (CEM REAIS CADA, NO TOTAL DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA OLIVETTI, ET1250MSP, COR CINZA, 115/230 VOLTS, Nº SÉRIE: 715916, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA OLIVETTI ET2450, 115/230 VOLTS, Nº 1137019, COR BEGE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 03 (TRES) RESINHAS PARA MÁQUINA DE ESCRIVER EM FÓRMICA E METAL, COR CINZA, COM RODAS, AVALIADA EM R\$50,00 CADA, NO TOTAL DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; 01 (UM) ARMÁRIO-ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO MARCA PANDIM, COR CINZA COM 05 (CINCO) GAVETAS, EM FÓRMICA E AÇO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$100,00 (CEM REAIS); 01 (UMA) TELEVISÃO PANASONIC TOP-DOME, A CORES, COM CONTROLE REMOTO, Nº BSHQ1335/TC14C4, AVALIADA EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar

de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Praxedes Rangel* (PRAXEDES RANGEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, *Raimundo Sineão de Sousa* (RAIMUNDO SINEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 23.07.96 (terça-feira), às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da JUCAP - esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 080/96, entre partes: MARIA JOAQUINA PIMENTEL PAULA, exequente e HELMAR PREST DE SERV COM E REP LTDA., executada, a seguir discriminados: 01 (UMA) VITRINE DE EXPOSIÇÃO DE LOJA, EM VIDRO, FÓRMICA E COM A ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES: 2,3 X 2 X 0,5 M, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE PLASTIFICAR DOCUMENTOS, MARCA "SIENCA", MODELO 272, 110 VOLTS: 600 WATTS, AMPERE 5,5, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) MÁQUINA DE ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL, DE 40 (QUARENTA) MILÍMETROS, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO PARA 400 (QUATROCENTAS) FOLHAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$600,00.

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Praxedes Rangel* (PRAXEDES RANGEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, *Raimundo Sineão de Sousa* (RAIMUNDO SINEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ**EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 23.07.96 (terça-feira), às 12:45 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da JUCAP - esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 267/95, entre partes: JOSÉ DELCIO FERREIRA DE ARAÚJO, OUTRO, exequentes e CARLOS CESAR GOMES DA SILVA ME, executada, a seguir discriminados: 01 TERMINAL TELEFÔNICO NÚMERO 281-2096 (DOIS, OITO, UM, DOIS

ZERO, NOVE, SEIS) AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS) MAIS DÉBITO DE R\$168,71 (CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *Praxedes Rangel* (PRAXEDES RANGEL), Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, *Raimundo Sineão de Sousa* (RAIMUNDO SINEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado**HOMOLOGO**

Em: 17/06/1996

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 040/96-CPL/TJAP**01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01.1 - P.A. nº 2309/96-GP
- 01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.
- 01.3 - PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 348/96-DAA
- 01.4 - ADJUDICATÁRIO: COMERCIAL R.A. DA ROCHA
- 01.5 - VALOR: R\$ 3.856,80 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO far-se-á objetivando custear despesas pertinentes a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA COMARCA DE OIAPOQUE (4.185 L. DE ÓLEO DIESEL, 1.200 L. DE GASOLINA, 60 L. DE ÓLEO 2T e 114 L. DE ÓLEO LUBRIFICANTE). Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, configurando-se a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, tendo em vista que a empresa adjudicatária é a única revendedora, na presente data, dos referidos produtos naquele município, caracterizando-se, assim, a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, ressaltando-se, ainda, que a aquisição direta dos combustíveis na própria localidade torna-se imperiosa, considerando a distância da Capital do Estado e o alto risco a que ficam expostos os servidores designados para o transporte dos referidos combustíveis, por tratar-se de material de fácil combustão, cujo meio de armazenamento (carotes) é inadequado e perigoso; além do que o transporte rodoviário de produto perigoso ou que represente risco para a segurança pública, como é o caso dos materiais aqui descritos, sem a observância às regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprovado pelo Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988 é terminantemente proibido. É importante frisarmos também a economicidade ao Erário Público pelo fato de adquirir-se os citados combustíveis na própria Comarca.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação pelo Excmo. Sr. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996
Luís Afonso de Oliveira
LUÍS AFONSO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/TJAP

HOMOLOGO:

Em: 17/06/1996

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 041/96-CPL/TJAP**01 - AÇÕES DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 01.1 - P.A. nº 1781/96-SG
- 01.2 - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, "CAPUT", LEI Nº 8.666/93.
- 01.3 - PEDIDOS DE COTAÇÃO Nºs 341 e 342/96-DAA
- 01.4 - ADJUDICATÁRIO: IRMÃOS ZAGURY E CIA LTDA.

01.5 - VALOR: R\$ 2.668,00 (Dois mil, Sessentos e Sessenta e Oito Reais)

02-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94 a presente HOMOLOGAÇÃO faz-se à objetivando custear despesas com SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO OFICIAL MARCA FORD, MODELO F-1000, PLACA OF-4070, QUE SERVE AO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO. Sendo a presente ação administrativa processada sob a égide do artigo 25, "CAPUT", do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; pois o adjudicatário: Irmãos Zagury e Cia. Ltda, é a única empresa no Estado do Amapá, que atualmente está autorizada pela AUTOLATINA BRASIL S/A, fabricante dos veículos da marca FORD, a prestar assistência técnica e fornecer peças genuínas para todos os veículos de sua marca, cuja referida empresa possui aparelhamento e pessoal técnico treinado pela fábrica, conforme Certidão Simplificada nº 366/95, expedida pela Junta Comercial do Estado do Amapá, acostada às fls. 28 do presente processo; demonstrando-se, assim, a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO e como consequência materializando-se hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA. Ressaltando, também, que a empresa em questão apresenta todas as condições técnicas e operativas para executar os serviços com segurança e eficiência.

03 - CONCLUSÃO

Posto isto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à superior apreciação e homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Egrégia Corte de Justiça e sua consequente publicação na Imprensa Oficial para que se cumpram as exigências do artigo 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996

Luiz Afonso M. Oliveira
- Presidente da CPL/TJAP -

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0250/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

RESOLVE:

REMOVER, por conveniência do serviço, a serventaria MARICLEUMA BANHA CORRÊA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, para a 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para a Diretoria do Fórum da mesma Comarca, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0251/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal.

RESOLVE:

REMOVER o serventário KLEZER ANTÔNIO TENÓRIO PAIVA, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, da Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá, para a 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da mesma Comarca, a partir desta data, para preencher vaga deixada pela remoção de MARICLEUMA BANHA CORRÊA.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0252/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1632/96-S.C.

RESOLVE:

EXCLUIR da Escala de Férias, referente ao período de 02 a 31 de julho do corrente ano, a servidora FILOMENA OLIVEIRA MENDES, Atendente do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Diretoria do Fórum da Comarca de Macapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 17 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO Nº 118/96 - CAPITAL

Agravante : Irmãos LEITÃO LTDA
Advogado : Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR
Agravada : RODOVIÁRIO ELETROLAR LTDA
Advogado : Dr. JOSE ANTÔNIO THOMAZ NETO

DESPACHO

"VISTOS ETC.

IRMAOS LEITÃO LTDA, entidade qualificada nos autos, por seu advogado, interpôs agravo de instrumento contra decreto de falência proferido pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública desta Capital, posto que o protesto do título que a respaldou seria nulo, por infringência ao disposto no art. 10, § 1º, do Decreto-Lei nº 7.661/95. Acrescentou que o pedido de falência está erroneamente lastreado no art. 2º, I, da Lei de Falências.

BREVEMENTE RELATADOS, DECIDO.

Os instrumentos de protesto de fls. 18 e 20 trazem, em seu contexto, o registro da intimação dos devedores, nos seguintes termos:

"Certifico que tendo afixado no lugar de costume, em Cartório, à Rua Tiradentes, 604, nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá edital respectivo e intimados os devedores Irmãos LEITÃO LTDA, para aceitar e pagar ou dar razão porque não aceita e não paga dito título. O mesmo deu a seguinte resposta: nenhuma resposta deu".

Assim, tendo os protestos partido do Oficial do Cartório - que tem fé pública -, de se presumir, até prova em contrário, que os atos realizaram-se com a observância dos dispositivos legais.

Por outro lado, a errônea indicação do dispositivo em que se fundamenta o decreto falimentar - se é que existe -, consubstancia mera irregularidade, jamais negativa de jurisdição, como quer o embargante.

Por estas razões NEGÓ efeito suspensivo ao recurso. Requistem-se as informações ao Juiz da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o agravado, por intermédio de seu advogado, para responder no mesmo prazo do parágrafo anterior.

Concluídas as providências acima, abra-se vista ao ilustre Representante do Ministério Público.

Macapá (AP), 14 de junho de 1996.

(a) Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Relator"

Macapá-AP, 14 de junho 1996.

M. Tereza Rodrigues de Oliveira
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

PORTARIA Nº 011/96-GAB DIRETORIA

O DOUTOR DÉCIO JOSÉ SANTOS RUPINO, MM. JUIZ DE DIREITO/ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 0041/93, DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

RESOLVE:

1º - Elaborar escala mensal de plantão dos Senhores Oficiais de Justiça-avaliadores, lotados no foro desta Comarca.

2º - Determinar que, durante o plantão, o Oficial de Justiça plantonista permaneça no prédio do Fórum para atender às determinações dos Srs. Magistrados, durante o expediente;

3º - Independentemente de distribuição e lotação, caberá ao Oficial de Justiça-avaliador de plantão, atender à ordem emanada do Magistrado no exercício de suas funções, ou do Diretor do Fórum, para diligência;

4º - Haverá somente um Oficial de Justiça, que responderá pelo plantão diário das (03) três Varas, nas duas Criminais, inclusive Tribunal do Juri, e na Vara da Infância e Juventude;

5º - O ponto do Oficial de Justiça de plantão será assinado no ato e fim do expediente, na respectiva Secretaria, controlado pelo juiz de Plantão ou pelo Diretor do Fórum;

6º - No caso de afastamento do Oficial de Justiça por férias, ou qualquer outro motivo, este será substituído pelo Oficial de Justiça, cujo nome consta em primeiro lugar do dia subsequente, comunicada a alteração ao Diretor do Fórum, assim sucessivamente;

JULHO / 96	
DIA	OFICIAL
1	JOSÉ EDMILSON GOMES PEREIRA
2	IVANILDO DUARTE DE JESUS
3	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
4	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
5	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
6	JOSÉ EDMILSON GOMES PEREIRA
7	IVANILDO DUARTE DE JESUS
8	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
9	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
10	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
11	JOSÉ EDMILSON GOMES PEREIRA
12	IVANILDO DUARTE DE JESUS
13	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
14	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
15	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
16	JOSÉ EDMILSON GOMES PEREIRA
17	IVANILDO DUARTE DE JESUS
18	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
19	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
20	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
21	JOSÉ EDMILSON GOMES PEREIRA
22	IVANILDO DUARTE DE JESUS
23	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
24	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
25	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
26	JOSÉ EDMILSON GOMES PEREIRA
27	IVANILDO DUARTE DE JESUS
28	ALINE CONCEIÇÃO CARDOSO DE ALMEIDA
29	JOSÉ ANTÔNIO FLEXA PEREIRA
30	DIONÍSIO BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR
31	JOSÉ EDMILSON GOMES PEREIRA

7º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça e aos Senhores Juizes desta Comarca.

Santana, 17 de junho de 1996.

Décio José Santos Rufino
Juiz de Direito/Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 012/96-GAB DIRETORIA

O DOUTOR DÉCIO JOSÉ SANTOS RUPINO, MM. JUIZ DE DIREITO/ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 0041/93, DA CORREGEDORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

RESOLVE:

1º - Elaborar escala mensal de plantão dos Chefes de Secretaria, lotados no foro desta Comarca, para atender os Senhores Juizes plantonistas, fora do horário de expediente forense, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2º - Determinar que, ao assumir o plantão, o Chefe de Secretaria plantonista afixe no átrio do Fórum o endereço completo e telefone de onde possa ser encontrado;

3º - No caso de afastamento do Chefe de Secretaria plantonista, por férias ou qualquer outro motivo, o plantão deste será cumprido por seu substituto legal da respectiva Vara em que servir, devendo este tomar as mesmas precauções inseridas no artigo anterior e comunicar a alteração ao Diretor do Fórum em exercício;

JULHO/96	
PERÍODO	PLANTONISTA
01 a 07	CARLOS ALBERTO SALES DE SOUZA
08 a 14	JOSÉ ANGELO VAZ
15 a 21	ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO
22 a 31	ROSINEI FACUNDES DA SILVA

4º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, aos Chefes de Secretaria e aos Senhores Juizes desta Comarca.

Santana, 17 de junho de 1996.

Décio José Santos Rufino
Juiz de Direito/Diretor do Fórum

Juízo da 2ª Vara Cível e de Faz. Pública.
Juiz de Direito: Raimundo Nonato F. Valcs.
Chefe de Secretaria: Mauro Jorge Brandão.

Expediente de Intimação do dia 11 de junho de 1.996, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2.411/96 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. KEILA BANHA). R.: ANNIBAL BARCELLOS. DESPACHO: "Cite-se o réu, por via postal, com as cautelas e advertências legais. Indefiro a citação da Fundação Nacional da Saúde, por isso que não vislumbro qualquer interesse que a justifique. I. Mcp, 21.05.96".

PROC. Nº 2.285/96 - DESPEJO - A.: RENATA MORAES BARBOSA (Adv. MARCELO PORPINO NUNES). R.: MARCIANE CRISTINA DE MELO MENEZES. SENTENÇA: "VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme requerimento da parte autora (CPC, art. 158, Parágrafo Único), e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas já pagas. Sem verba honorária, uma vez sequer citada a parte ré. P. R. I. Mcp, 03.06.96".

PROC. 2.473/96 - BUSCA E APREENSÃO - A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. LUIZ ESTEVES S. ASSUNÇÃO). R.: FÉLIX HENRIQUE PEREIRA (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES E/OU). DESPACHO: "Em face à contestação, documentos e pedido de depósito formulados pela parte ré, manifeste-se o Estado autor, num tríduo. I. Mcp, 04.06.96".

PROC. Nº 2.353/96 - EXECUÇÃO - A.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: M. S. CONSTRUÇÕES LTDA. DESPACHO: "Manifeste-se o credor sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Mcp, 07.06.96".

PROC. Nº 1.289/94 - EXECUÇÃO - A.: VERA LÚCIA SALES PESSOA (Adv. SULAMIR MONASSA).

R.: RAIMUNDO NEGRÃO PIRES E SÍLVIO SANTA HELENA DANTAS DE VASCONCELOS (Adv. MAURO XAVIER). **DESPACHO:** "Quanto a liberação do veículo penhorado, formulado pelo depositário e informação de pagamento da obrigação, manifeste-se o credor, sob pena de deferimento do pedido, com extinção do processo. I. Mcp, 07.06.96".

PROC. Nº 2.054/95 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - A.: ICOMAP-IND. E COM. DE MADEIRAS DO AMAPÁ (Adv. ANTONIO C. DE CASTRO). R.: SILVA E MONTEIRO LTDA. **DESPACHO:** "Sobre a penhora de f. 08, diga a credora. I. Mcp, 07.06.96".

PROC. 2.421/96 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - A.: JOSÉ COSTA DA GRAÇA (Adv. MARCELO NASSAR). R.: JORGE LUIZ GONÇALVES DA SILVA. **DESPACHO:** "Forneça o autor o endereço completo da parte ré, ou requiera o que de direito. I. Mcp, 07.06.96".

PROC. Nº 2.422/96 - INDENIZAÇÃO - A.: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DA SILVA (Adv. BERNADETH DOS SANTOS). R.: ESTADO DO AMAPÁ. **DESPACHO:** "Cumpra a requerente (advogada) o disposto no art. 45, do CPC. I. Mcp, 07.06.96".

PROC. Nº 1.046/93 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A.: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. THOMAZ NETO). R.: MILTON VIDEIRA RODRIGUES. **SENTENÇA:** "VISTOS, ETC. EXTINGO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, inciso I, do CPC, eis que a parte executada é devedora, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Expeça-se, se for o caso, o necessário para a liberação de arresto/penhora e/ou quantias depositadas. Custas já pagas. Transitada esta em julgado, ao arquivo. P. R. I. Mcp, 04.06.96".

PROC. Nº 2.377/96 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - A.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ e R.: ESTADO DO AMAPÁ, MARIA HELENA ALLEGRETTI E/OU (Adv. RUBEN BEMERGUY e GILBERTO FIRMINO MARTINS, respectivamente). **DESPACHO:** "Regularizem as contestantes sua representação, num quinquídio. I. Mcp, 07.05.96".

PROC. Nº 1.462/94 - INDENIZAÇÃO - A.: VALINA OLIVEIRA LIMA (Adv. KEILA BANHA). R.: SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA (Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA), WELINGTON SANTOS e CEA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO AMAPÁ (Adv. ELIZABETE DE LACERDA MIRA). **DESPACHO:** "Requeira a exequente o que de direito, pena de extinção da execução. I. Mcp, 03.06.96".

PROC. Nº 2.319/96 - RESPONSABILIDADE CIVIL - A.: HEDEVIGES GABRIELA FERREIRA E/OU (Adv. GENIVALDO MARVULLI). R.: SEVELSEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. RICARDO ASSIS). **DESPACHO:** "Designa-se audiência pré-sancionadora (art. 331, do CPC). Intimem-se partes e patronos. Mcp, 21.05.96". **OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 1.996, ÀS 09:00 HORAS.**

PROC. Nº 2.479/96 - EXECUÇÃO - A.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA (Adv. JORGE LUIZ G. DA SILVA). R.: MATHIAS CERÂMICA ST LTDA. **DESPACHO:** "R. A. Cite-se. Honorários de 10% do débito cobrado, salvo embargos. Mcp, 29.05.96".

PROC. Nº 2.478/96 - FALÊNCIA - A.: JOLIMODE ROUPAS S/A (Adv. ALZEIR DE SOUZA). R.: R. P. MONTEIRO. **DESPACHO:** "R. A. Traga a autora aos autos, em dez dias, os seguintes documentos indispensáveis à propositura da ação, sob pena de indeferimento da petição inicial e consequente extinção do processo: a) instrumento procuratório; b) prova de constituição de pessoa jurídica da autora; c) prova de constituição de pessoa jurídica da ré, passada por certidão da inteiro teor de Junta Comercial do Amapá. d) Comprovante de entrega da mercadoria de que tratam as triplicatas dos autos. I. Mcp, 29.05.96".

PROC. Nº 1.257/93 - CAUTELAR INOMINADA - A.: PRISMA METALÚRGICA E ELETRÔNICA LTDA (Adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO). R.: MIRANDA DIESEL COMÉRCIO LTDA. **SENTENÇA:**

"VISTOS, ETC... À vista do exposto, o que mais dos autos constam e do livre convencimento que formo JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL de f. 2/5, confirmada a liminar, deixando, todavia, de ordenar a sustação em definitivo do protesto de que trata, em vista de sustação em definitivo do protesto de que trata, em vista de que tal resultado já foi alcançado pela parte autora, através da ação principal, preparatória da presente cautelar, precedentemente julgada. Condeno a parte ré, por princípio de sucumbência, no pagamento das custas e despesas processuais finais; no reembolso, devidamente corrigido, das adiantadas pela parte autora e em verba honorária que, ex vi, do art. 20, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, este desde a data da distribuição da inicial. P. R. I. Mcp, 31.05.96".

PROC. Nº 2.305/96 - EXECUÇÃO - A.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: RAIMUNDO DIVINETE DO C. LEITE. **DESPACHO:** "Nada a prover. Manifeste-se o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. I. Mcp, 29.06.96".

O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos onze do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis. Juiz, (Suany Gomes de Oliveira - Atendente Judiciário), o datilografei. E eu, Mauro Jorge Brandão, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 002/96
3ª VARA CÍVEL

O Doutor J. BRATTI, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Capital, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor CARLOS AUGUSTO SARAIVA, pela dedicação, eficiência e zelo com que se houve, no período em que, solicitado por este Juízo, em face da imperiosa e impostergável necessidade do serviço, para funcionar como Oficial de Justiça "ad hoc", não se furtou em emprestar sua colaboração para o normal andamento dos trabalhos da Vara, nunca esmorecendo, mesmo com prejuízo financeiro, pois não raro, teve que desembolsar o próprio dinheiro, nas diligências para levar a bom termo a missão que lhe fora confiada, demonstrando, nesta conduta, acendrado espírito público e elevado senso de responsabilidade, virtudes que o recomendam como edificante exemplo a seus pares.

Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça e ao seu Órgão de origem, para que se faça constar de seus assentamentos funcionais.

Macapá, 13 de junho de 1996.

J. BRATTI
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
DIRETOR DE SECRETARIA: CÉLIO A.V. FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA 14.06.96.
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2425/96.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Repte: LUCIALVA MONTEIRO DE AMORIM
Adv. Jorge Luiz Gonçalves
Reqda: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv. Dr. José Domingos Neri dos Santos
DESPACHO: "Diga a embargada sobre os presentes embargos. Em, 13.06.96.

PROCESSO Nº 2131/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro José de Souza
Reqda: CERÂMICA PROGRESSO IND. E COM. LTDA.
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 13.06.96.

PROCESSO Nº 2375/96.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL "GRUPO ITAU"
Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira
Reqda: MB. CONSTRUÇÕES LTDA.
DESPACHO: Diga a autora em cinco dias. Em, 14.06.96.

PROCESSO Nº 2321/96
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte: A FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro José de Souza
Reqda: BETRAL VEÍCULOS LTDA
DESPACHO: Diga a exequente, cumprindo, pois, o prazo de suspensão. Em, 13.06.96.

PROCESSO Nº 1353/94.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Repte: MAGNORTE E MOTORES DO NORTE LTDA
Adv. Francisco Antônio Mendes
Reqda: EQUATORIAL IND. COM. EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
SENTENÇA: "Vistos, etc... Intimada a exequente a se manifestar no prazo de cinco dias, manteve-se silente, deixando decorrer mais de trinta dias, sem se manifestar. Em razão disto, foi intimada pessoalmente a exequente, a se manifestar em 48 horas, sob pena de extinção e mais uma vez não se manifestou (fls.55). Assim,

configurou-se o abandono da causa por mais de trinta dias, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, em razão do que declaro extinto o processo sem julgamento de mérito. Transitada em julgado, arquivase com as baixas. Em, 13.06.96.

PROCESSO Nº 278/91.
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte: ESTADO DO AMAPÁ
Adv. Ruben Bemerguy
Reqda: RAIMUNDO ORLANDO NUNES LACERDA
DESPACHO: Aguarde-se no arquivo. Em, 13.06.96.

PROCESSO Nº 1741/95.
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Repte: JOSÉ MARIA MIRANDA
Adv. Jorge Luiz Gonçalves da Silva
Reqda: TOMÉ FERREIRA RAMOS
DESPACHO: Aguarde-se no arquivo. Em, 13.06.96.

PROCESSO Nº 2097/95
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro José de Souza
Reqda: JOÃO ZACARIAS MONTEIRO LEITE
DESPACHO: Aguarde-se no arquivo. Em, 13.06.96

PROCESSO Nº 2113/95.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Pedro José de Souza
Reqda: MADEIREIRA IND. DA AMAZÔNIA-MAINAL
DESPACHO: Aguarde-se no arquivo. Em, 13.06.96.

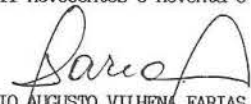
PROCESSO Nº 1790/95.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte: ARNALDO DA SILVA ALVES
Reqda: ANTONIO DA SILVA FEIO e MARIA DAS GRACAS SARAIVA ASSUNÇÃO
Adv. Sulamir de Almeida
DESPACHO: Aguarde-se por trinta dias.

PROCESSO Nº 2436/96.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte: BANCO ITAU
Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira
Reqda: FRANCISCA EZITA DE LIMA
DESPACHO: Especifique o autor o valor das prestações vencidas e quantas o são, com o demonstrativo do débito. Em, 13.06.96.

PROCESSO Nº 2395/96.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
Repte: IMPORTADORA AMAPÁ
Adv. Fátima Regina Evangelista Lima
Reqda: BANCO BRADESCO S.A.
Adv. Raimundo José Queiroga
DESPACHO: Diga a embargante sobre esta e os documentos. Em, 12.06.96

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade

de Macapá-AP, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis.


CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS
Diretor de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE FERREIRA GOMES MOVIMENTO ESTATÍSTICO - MAIO/96

Juiz de Direito: MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Substituto: ROGÉRIO BUENO DA C. FUNFAS
Chefe de Secretaria: CARLOS JOSÉ O. SANTOS

I

a) No Cível	
Total de Feitos tombados.....	279
Total de Feitos arquivados.....	114
Total de Precatórias devolvidas.....	66
Total de Feitos redistribuídos.....	07
Total de Feitos entregues à parte sem traslado.....	03
Total de Registros Cancelados.....	02
Feitos em andamento.....	87

a.1 -Feitos tombados no mês.....	10
a.2 -Feitos arquivados no mês.....	05
a.3 -Precatórias devolvidas no mês.....	00
a.5 -Feitos entregues à parte s/traslado no mês.....	00

b) No Crime	
Total de Feitos tombados.....	576
Total de Feitos arquivados.....	188
Total de Precatórias devolvidas.....	99
Total de Feitos redistribuídos.....	156
Total de Feitos entregues à parte sem traslado.....	00
Total de Registros Cancelados.....	01
Feitos em andamento.....	132

b.1 -Feitos tombados no mês.....	12
b.2 -Feitos arquivados no mês.....	07
b.3 -Precatórias devolvidas no mês.....	06
b.4 -Feitos redistribuídos no mês.....	01
b.5 -Feitos entregues à parte s/traslado no mês.....	00

TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO: a + b = 219

II

Mandados expedidos.....	60
Mandados de prisão expedidos.....	02
Editais expedidos.....	05
Ofícios expedidos.....	89
Precatórias expedidas (Cível).....	03
Precatórias expedidas (Crime).....	03
Alvarás de soltura expedidos.....	00
Precatórias recebidas.....	07
Despachos proferidos.....	173
Denúncias recebidas.....	04
Denúncias rejeitadas.....	00
Cartas de sentença expedidas.....	00
Fianças despachadas.....	00
Liberdade provisória despachada.....	00
Habeas Corpus impetrados.....	00
Julgamentos designados (Trib. Juri)....	00

III

a) Audiências realizadas:	
1.0) Cível.....	11
1.1) Criminal.....	04
1.2) Família.....	06
1.3) Infância e Juventude.....	02

b) Sentenças proferidas:	
2.0) De mérito (Cível e Família).....	04
2.1) De mérito (Criminal):	
a) Condenatória.....	02
b) Absolutória.....	00
2.2) De mérito (Infância e Juventude):	
a) Condenatória.....	00
b) Absolutória.....	00
2.3) Extinção da punibilidade.....	02
2.4) Homologatórias (Cível).....	01
2.5) De extinção (Cível).....	06
2.6) Outras (Cível e Família).....	01
2.7) Outras (Criminal).....	00
2.8) Outras (Infância e Juventude)....	00

c) Sessões do Juri realizadas.....	00
d) Processos conclusos para sentença com prazo excedido:	
3.0) Cível e Família.....	00
3.1) Criminal.....	00
3.2) Infância e Juventude.....	00

IV

Feitos remetidos ao Contador.....	03
-----------------------------------	----

Feitos remetidos ao Ministério Público. 49
Feitos remetidos à Defensoria Pública.. 10
V

Feitos no T.J.AP. 03

Ferreira Gomes, 05 de junho de 1996.


Carlos José Oliveira Santos
Chefe de Secretaria


Marconi Marinho Pimenta
Juiz de Direito

COMARCA DE FERREIRA GOMES MOVIMENTO ESTATÍSTICO DO JUÍZADO MÊS DE MAIO/96

Juiz de Direito: MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz Substituto: ROGÉRIO BUENO DA C. FUNFAS
Chefe de Secretaria: CARLOS JOSÉ O. SANTOS

I

a) No Cível	
Total de Feitos tombados.....	17
Total de Feitos arquivados.....	03
Total de Precatórias devolvidas.....	01
Total de Feitos redistribuídos.....	00
Total de Feitos entregues à parte sem traslado.....	00
Total de Registros Cancelados.....	02
Feitos em andamento.....	11

a.1 -Feitos tombados no mês.....	05
a.2 -Feitos arquivados no mês.....	02
a.3 -Precatórias devolvidas no mês.....	01
a.4 -Feitos redistribuídos no mês.....	00
a.5 -Feitos entregues à parte s/traslado no mês.....	00
a.6 -Total de Registros Cancelados.....	00

b) No Crime	
Total de Feitos tombados.....	18
Total de Feitos arquivados.....	01
Total de Precatórias devolvidas.....	02
Total de Feitos redistribuídos.....	00
Total de Registros Cancelados.....	01
Feitos em andamento.....	14

b.1 -Feitos tombados no mês.....	09
b.2 -Feitos arquivados no mês.....	01
b.3 -Precatórias devolvidas no mês.....	00
b.4 -Feitos redistribuídos no mês.....	00
b.5 -Feitos entregues à parte traslado no mês.....	00

TOTAL DE FEITOS EM ANDAMENTO: a+b=11+14= 25

II

Mandados expedidos.....	25
Ofícios expedidos.....	00
Precatórias expedidas (Cível).....	01
Precatórias expedidas (Crime).....	00
Precatórias recebidas.....	03
Despachos proferidos.....	31
Denúncias recebidas.....	01
Denúncias rejeitadas.....	00

III

a) Audiências realizadas:	
1.0)Cível.....	06
1.1)Criminal.....	16
b) Sentenças proferidas:	
2.0) De mérito(Cível e Família).....	00
2.1) De mérito(criminal):	
a) Condenatória.....	00
b) Absolutória.....	00
2.2) Homologatórias (Cível).....	04
2.3) Extinção (Cível).....	01
2.4) Outras (Cível).....	00
2.5) Outras (Criminal).....	08
c) Processos conclusos p/ sentença com prazo excedido:	
3.0) Cível.....	00
3.1) Criminal.....	00

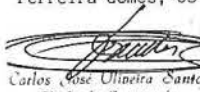
IV

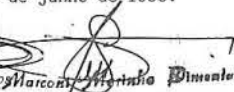
Feitos remetidos ao contador.....	00
Feitos remetidos ao M. Público.....	13
Feitos remetidos à D. Pública.....	00

V

Feitos na turma recursal.....	00
-------------------------------	----

Ferreira Gomes, 05 de junho de 1996.


Carlos José Oliveira Santos
Chefe de Secretaria


Marconi Marinho Pimenta
Juiz de Direito

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS TLAP.P/CPL.023/95

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que o Resultado da Tomada de Preços em epígrafe que trata do fornecimento de equipamentos/materiais e serviços para automação dos serviços especiais "103" e "104", teve como vencedor a empresa TECNET TELEINFORMÁTICA LTDA, apresentando em sua avaliação final, o índice 87. Valor da proposta de preço: R\$ 386.838,00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A-TELEAMAPÁ C.G.C. Nº 05.965.421/0001-70 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A-TELEAMAPÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Av. Duque de Caxias, 106, centro, nesta cidade, às 16:00hs do dia 27 de junho de 1996, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aumentar o Capital Social de R\$ 26.050.432,70 para R\$ 33.978.008,53, com emissão de 162.957.898 ações, sendo 39.682.213 ordinárias e 123.275.685 preferenciais, todas sem valor nominal, mediante a capitalização dos créditos provenientes de participações financeiras de promitentes-assinantes;
 2. Alterar a redação do art. 7º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do capital social;
 3. Eleição de membros do Conselho de Administração, em complementação de mandato;
 4. Alterações estatutárias referentes à composição e competência da Diretoria.
- É de 10% (dez por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante, necessário à adoção do processo de voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração.
- Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social (endereço da Empresa) até 24 horas antes da realização da Assembléia.

Macapá-AP, 18 de junho de 1996
JOSÉ BASTOS MOLLICA
Presidente Conselho de Administração

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

EM 17/06/96

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Unid: Administrativa: Secretaria M. de Finanças.

Empresa: TELEAMAPÁ S/A
Elemento de Despesa: 3.1.3.2
Valor: 10.091,05

Submetemos a superior consideração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá a justificativa abaixo, para efeito de ratificação em favor da Empresa acima mencionada no valor de 10.091,05 (Dez Mil e Noventa reais e Cinco Centavos), objetivando o pagamento de serviços necessários para o funcionamento desta prefeitura.

Considerando que a Empresa é prestadora de serviço exclusivo no Estado do Amapá, e, portanto, não se faz necessário atestado para comprovar sua exclusividade, enquadrando-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Solicitamos a Vossa Excelência que ratifique o presente termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ratificação.

Atenciosamente,

REGINALDO COSTA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS